

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Processo Administrativo Eletrônico: 4868/2025

Pregão Eletrônico – SRP nº 055/2025

Validade da ARP: 12 (doze) meses

Código Cidades nº 1709500 (Gurupi - TO)

Processo Interno: 306/2026

Processo de compras: 1664

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 055/2025** e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado em 19/01 de 2026** (Id. nº 209397), exarado no **Despacho da Presidência nº 116/2026** (Id. nº 208305), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.397/0001-40, Inscrição Estadual nº 29.429.720-0, com sede na Quadra 304 Norte, Avenida LO 12, Lote 17, Sn, Sala 02 e 09, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-368, telefone: (63) 99248-3452, e-mail: ntsmonitoramento@gmail.com, Palmas/TO neste ato representada pelo Sr. Yure Lopes Vanderley, portador da CNH: 04233201340 DETRAN TO, portador da Carteira de Identidade nº 644000 SSP TO, inscrito no CPF nº 013.501.641-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Quadra Arno 61 Alameda 7 Quadra 07, Lote 30, Sn, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-814, telefone: (63) 99248-3452, Palmas/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, compreendendo Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com o fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de **COMODATO**, incluindo suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), e treinamento de operadores, visando atender às unidades da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, nos campi Gurupi, Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios da instituição, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores

registrados estão elencados na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD. PONTOS	QTD. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE CENTRAL DE MONITORAMENTO - MENSAL COM MÓVEL APROPRIADO PARA CFTV, 01 SERVIDOR ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS COM 08 NÚCLEOS CLOCK MÍNIMO 3.3 GHZ, MEMORIA 16 GB RAM DDR5 EM DOIS PENTES DE 08 GB, PLACA DE VIDEO COMPATÍVEL COM O SOFTWARE VMS E QUANTIDADE DE TELAS, , 04 MONITORES PROFISSIONAIS 55 POLEGADAS, 01 NOBREAK 3.2KVA, 01 MÓDULO DE BATERIAS, 02 CADEIRAS, 01 MESA CONTROLADORA, RACK DE PISO 42U, SERVIDOR PARA GERENCIAR VÍDEO COM LICENÇAS VMS COM 12 CORES/ 24 THREADS OU SUPERIOR, 32 GB DE MEMORIA RAM DDR5; SERVIDOR STORAGE PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS COM 12 CORES/ 24 THREADS OU SUPERIOR, 32 GB DE MEMORIA RAM DDR5 EM DOIS PENTES DE 8 GB; 08 HDS DE 10TB.	INTELBRAS	01	12	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
02	ALUGUEL DE PONTO DE CFTV URBANO COM CÂMERA SPEED DOME - MENSAL CONTENDO: 01 RACK OUTDOOR 05 U; 01 MOUSE; 01 NOBREAK PROF. 1400, VA SENOIDAL; 1 HD PURPLE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS; 02 CONVERSOR DE MÍDIA OTICA ATÉ 20 KM 02 MÓDULO SFP ATÉ 20KM; 01 SWITCH 5 PORTAS POE; 01 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVR: ENTRADA DE VÍDEO 04 CANAIS; SAÍDAS DE VÍDEO 1 SAÍDA HDMI + 1 SAÍDA VGA + 1 SAÍDA BNC; COMPATÍVEL COM IP, HDCVI, AHD, HDTVI; BIT RATE3 4 MBPS POR CANAL (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO (CVBS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 2ª; POTÊNCIA 10 W (SEM DISCO RÍGIDO); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE GRAVAÇÃO FULL HD (1080P); MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP; COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB; 1 CÂMERA SPEED DOME IP, COM ZOOM ÓPTICO DE 32X, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P), ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEEE 802.3AT), FOCO DINÂMICO AUTOMÁTICO, AUTOTRACKING, 01 RÉGUA	INTELBRAS	12	12	R\$ 58.800,00	R\$ 705.600,00
03	ALUGUEL DE PONTO DE CFTV URBANO COM CÂMERA LPR - MENSAL CONTENDO: 01 RACK OUTDOOR 05 U; NOBREAK PROF. 1400, VA SENOIDAL 1 HD PURPLE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS; 01 SWITCH POE 5 PORTAS; 01 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVR: ENTRADA DE VÍDEO 04 CANAIS; SAÍDAS DE VÍDEO 1 SAÍDA HDMI + 1 SAÍDA VGA + 1 SAÍDA BNC; COMPATÍVEL COM IP, HDCVI, AHD, HDTVI; BIT RATE3 4 MBPS POR CANAL (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 MBPS PARA	INTELBRAS	04	12	R\$ 19.600,00	R\$ 235.200,00

	CANAL ANALÓGICO (CVBS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 2ª; POTÊNCIA 10 W (SEM DISCO RÍGIDO); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE GRAVAÇÃO FULL HD (1080P); MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP; COMPATÍVEL COM REDES WI - FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB; 01 CÂMERA FIXA LPR RESOLUÇÃO – 2 MEGAPIXELS, LENTE DE 3.2 A 10.5 MM MOTORIZADO, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, 1920X1080, ZOOM OPTICO 3X, COM GERAÇÃO DE RELATORIOS, IDENTIFICAÇÃO DE COR E MARCA DE VEÍCULOS.					
04	ALUGUEL DE CANCELA AUTOMÁTICA – MENSAL COM INTEGRAÇÃO A SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS, CICLOS CONTÍNUOS DE FUNCIONAMENTO. TEMPO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE 1 A 2 SEG. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 85 A 265 V. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR EM 24 V. CONSUMO DE ENERGIA = 80W. DESIGN MODERNO, IDEAL PARA INTEGRAÇÃO COM ARQUITETURAS ATUAIS. COMPRIMENTO DE BARREIRA VAI ATÉ 4,5M. CENTRAL DE FÁCIL ACESSO, COM ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIAS 1,3A. SISTEMA DE TRANSMISSÃO MECÂNICA POR ALAVANCAS “BIELAS”, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA PPA (NACIONAL). AUTOMATIZADOR COM ENGRENAGENS DE AÇO, INSTALAÇÃO UNIVERSAL, ESQUERDA E DIREITA. ESCAMOTEAMENTO LATERAL DA BARREIRA EM CASO DE COLISÃO.	PPA	04	12	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
05	ALUGUEL PÓRTICO DETECTOR DE METAIS – MENSAL SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100 A 240 VAC, 50 OU 60 HERTZ, 45 WATTS, COM RECURSOS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA FONTE DE ENERGIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SURTOS DE ENERGIA, GRAU DE PROTEÇÃO IP55, LEDS LATERAIS INDICATIVOS, PARA RÁPIDA INDICAÇÃO DA ALTURA DO OBJETO DETECTADO, E SINALEIRO DE PEDESTRES, 30 ZONAS DISTINTAS DE DETECÇÃO, EM AO MENOS TRÊS COLUNAS (DIREITA, MEIO E ESQUERDA). PRESETS DE AJUSTES PARA DIVERSOS NÍVEIS DE SEGURANÇA E DETECÇÃO CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO CONJUNTA DE MAIS DE UM PÓRTICO, ATRAVÉS DA COMPATIBILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS, CAPACIDADE DE SELECIONAR ENTRE 2.000 (DUAS MIL) FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO, E MÚLTIPLOS CANAIS, SISTEMA DE FILTRAGEM ANALÓGICO E DIGITAL PARA MINIMIZAR A INTERFERÊNCIA DE RÁDIOS E OUTRAS FONTES DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICA NO LOCAL, CAPACIDADE DE CONTROLAR O NÚMERO DE PEDESTRES PASSANDO ATRAVÉS DO PÓRTICO, EM AMBAS AS DIREÇÕES, COM DEFINIÇÃO DE CONTAGEM APENAS PELAS PASSAGENS PELA FRENTE, APENAS PELAS PASSAGENS POR TRÁS, DEFININDO SE A CONTAGEM SERÁ REVERSA	GARRET	03	12	R\$ 23.700,00	R\$ 284.400,00

	COM SUBTRAÇÃO OU BIDIRECIONAL, FUNCIONALIDADE DE ALARME ALEATÓRIO, AJUSTES DE TOM E VOLUME DOS SEUS AUTO - FALANTES, PROTEÇÃO DA CAIXA DE CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE E CÓDIGOS DE ACESSO, PASSAGEM DE AO MENOS 81CM (OITENTA E UM CENTÍMETROS) DE LARGURA, E 2M (DOIS METROS) DE ALTURA, COM NOBREAK.					
06	ALUGUEL CATRACA FACIAL - MENSAL RECONHECIMENTO FACIAL CONTROLA ENTRADA E SAÍDA COM ATÉ 2 IDFACES, MECANISMO REVOLUCIONÁRIO ULTRA SILENCIOSO, DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE 4.3", COMUNICAÇÃO TCP/IP, OPERAÇÃO STAND ALONE E ONLINE, DESIGN MODERNO E INOVADOR, QR CODE, IDENTIFICAÇÃO POR SENHA NUMÉRICA, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 500 DPI, CARTÕES DE PROXIMIDADE TECNOLOGIA MIFARE 125KHZ ASK, COMUNICAÇÃO ETHERNET, RS-485, RS-232, GPRS, WI-FI, USB. SUPERIOR A 200.000 USUÁRIOS CADASTRADOS, SUPERIOR A 3.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO.	CONTROL ID	04	12	R\$ 11.600	R\$ 139.200,00
07	RELÓGIO DE PONTO FACIAL (compatível sistema de gestão de RH ponto secullum 4) - MENSAL COM COMUNICAÇÃO ETHERNET, USB, GPRS, WI-FI E NUVEM, RECONHECIMENTO FACIL DE NO MÍNIMO 10000 FACES, COM CADASTRO SUPERIOR A 14000 USUARIOS, COM SUPORTE A CARTÕES DE APROXIMIDADE MIFARE OU 125KHZ ASK, SENHA NUMÉRICA	CONTROL ID	12	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
08	INSTALAÇÃO COMPLETA DE INFRAESTRUTURA, SISTEMA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO.	SERVIÇOS	01	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000.800,00 (dois milhões e oitocentos reais).						

Do Local, do Prazo de Entrega e da Execução dos Serviços:

2.2. Os serviços serão executados nos diversos campi da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, localizados nos municípios de Gurupi e Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios, incluindo:

- a) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h “Dra. Márcia Muquy”;
- b) Centro Especializado em Reabilitação (CER) Monsenhor Geraldo Torres

2.3. O prazo máximo para início da prestação dos serviços e instalação completa dos sistemas será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de execução, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

2.4. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma aprovado pela Administração, abrangendo instalação, configuração, testes de funcionamento, e posterior operação assistida dos sistemas de monitoramento e controle de acesso.

2.4.1. Todas as despesas relativas à execução, transporte, instalação, manutenção e treinamento correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4.2. Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, instalados e mantidos pela contratada, conforme as exigências deste Termo de Referência.

Da Forma de Aquisição:

2.5. A execução do objeto poderá ocorrer de forma escalonada, conforme a necessidade das unidades da Universidade de Gurupi – UnirG, sem que isso implique obrigação da Administração em solicitar o total de serviços inicialmente estimados.

Das Condições de Recebimento do Objeto:

2.6. Ao serem entregue os serviços e equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de serviço, bem como o Termo de Referência e/ou Proposta Atualizada, mediante verificação de conformidade técnica e funcionalidade, por servidor designado pelo Setor de Vigilância.

2.6.1. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

2.6.2. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6.3. Os serviços serão verificados, provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de testes e validação de funcionamento dos sistemas, mediante termo de recebimento definitivo que se dará dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.6. Eventuais falhas identificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.7. Os serviços de manutenção e suporte deverão manter-se em funcionamento ininterrupto durante toda a vigência contratual, garantindo a estabilidade do sistema de segurança eletrônica.

2.6.8. A contratada deverá garantir o armazenamento das imagens captadas por, no mínimo, **30 (trinta) dias**, com mecanismos de segurança que impeçam a exclusão ou alteração indevida. As gravações deverão ser fornecidas à Administração em até **2 (dois) dias úteis** após a solicitação formal, em formato digital compatível com reprodutores de vídeo padrão.

2.6.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

2.6.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do serviço defeituosos.

2.6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.7. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada, com todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, observando as normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos competentes.

2.7.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá garantir:

- a) **Monitoramento ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana**, de todo o sistema instalado;
- b) **Manutenção preventiva mensal**, conforme cronograma aprovado pela Administração, incluindo inspeção dos equipamentos, atualização de softwares e verificação do desempenho do sistema;
- c) **Atendimento corretivo** em prazos máximos de 24 a 48 horas, conforme o grau de criticidade da ocorrência;
- d) **Equipe de sobreaviso 24h** para ocorrências emergenciais;
- e) Substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento com defeito ou em desuso;
- f) Realizar treinamento técnico-operacional destinado aos servidores designados pela Fundação UnirG, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, abrangendo até 10 (dez) participantes, conforme previsto no Termo de Referência, incluindo material didático e simulações práticas, sem ônus adicional para a Administração.

2.7.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ocorrer da seguinte forma:

- a) **Recebimento provisório**, em até **05 (cinco) dias corridos**, mediante verificação pelo fiscal do contrato;
- b) **Recebimento definitivo**, após o período de testes e validação do funcionamento dos sistemas, também em até **05 (cinco) dias corridos**, mediante termo de recebimento definitivo.

2.7.3. A Fundação UnirG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou apresentem irregularidades, cabendo à Contratada a correção ou substituição, às suas expensas.

2.7.4. Os serviços e equipamentos fornecidos em comodato deverão possuir **garantia integral durante toda a vigência contratual**, incluindo reparos, substituições e suporte técnico, sem custos adicionais à Fundação UnirG.

2.7.5. A Contratada deverá:

- a) Manter sistema de Help Desk informatizado para registro e acompanhamento de chamados técnicos;
- b) Disponibilizar relatórios mensais de desempenho, manutenção e incidentes;
- c) Garantir a **armazenagem das imagens por no mínimo 30 (trinta) dias**, com entrega à Administração em até 2 (dois) dias úteis, quando solicitadas;
- d) Manter confidencialidade sobre todas as informações e imagens obtidas durante a execução dos serviços.

2.7.6. A Contratada deverá manter sistema informatizado de Help Desk para registro e acompanhamento de chamados técnicos, assegurando rastreabilidade e transparência das ocorrências.

2.7.7. Deverão ser elaborados relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva, contendo descrição dos serviços realizados, incidentes, tempo de atendimento e soluções aplicadas, os quais serão encaminhados à fiscalização contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.7.8. A Contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre quaisquer dados, imagens, gravações, fluxos ou informações obtidas durante a execução dos serviços, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para fins diversos dos contratados.

2.7.8.1. O descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, conforme previsto no Termo de Referência.

2.7.9. Os serviços e equipamentos deverão atender às exigências de qualidade e segurança previstas em normas da ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA e demais órgãos competentes, bem como ao disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob qualquer forma, direta ou indireta, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Forma de Pagamento:

2.8. O pagamento será efetuado em conformidade com a liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela Detentora da Ata, após a confirmação da execução dos serviços e emissão do atesto pela fiscalização contratual, e verificada a regularidade fiscal da contratada, nos seguintes termos:

a) Para valores de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em parcela única, em até **30 (trinta) dias**;

b) Para valores superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até **05 (cinco) parcelas mensais de igual valor**, com vencimento em 30, 60, 90, 120 e 150 dias, contados da liquidação da despesa.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.6.

3.6. Dos limites para as adesões

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem

à ata de registro de preços.

3.6.3. Para aquisição emergencial de material de consumo copa e cozinha por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Fundação UNIRG não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre

os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo

de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

- I** - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência.
- II** - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital;

10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

10.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca **ou** de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei.

11.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

11.1.4.7. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP

formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

11.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

11.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

11.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP

11.3.1. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.3.2. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

11.3.3. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.4. Responder no prazo de até 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

11.3.5. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

11.3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

11.3.7. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.3.8. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

11.3.9. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

11.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência**.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedor, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

13.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.4. A Fornecedor fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi - TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:964
24702172

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Dados: 2026.01.28
15:34:11 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
YURE LOPES VANDERLEY
Data: 28/01/2026 11:43:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS
DE MONITORAMENTO LTDA
Yure Lopes Vanderley
FORNECEDORA REGISTRADA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 055/2025 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 4868/2025

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de segurança eletrônica**, compreendendo Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com o fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de COMODATO, incluindo suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), e treinamento de operadores, visando atender às unidades da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, nos campi Gurupi, Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios da instituição, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
003/2026	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	13.021.397/0001-40	R\$ 2.000.800,00
Valor Total: R\$ 2.000.800,00 (dois milhões e oitocentos reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi - TO, 09 de fevereiro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

Vida + Gurupi

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + GURUPI torna pública a **Homologação e Adjudicação** do Chamamento Público nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2024004332. Considerando o disposto na Ata de Reunião de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação realizada em 19/01/2026, **bem como os respectivos Pareceres Jurídicos e de Controle Interno emitidos individualmente para cada credenciado, constantes nos autos do processo**, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o objeto do presente Chamamento Público, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em integrar a rede de prestadores de serviços na área da saúde para atendimento aos usuários do IPASGU**, aos seguintes credenciados:

- ARAUJO & LIMA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 53.631.912/0001-28;
- E D NEIVA, CNPJ: 60.005.744/0001-20;
- LIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.753.128/0001-40;
- ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ: 33.527.071/0001-04;
- ALIDA C A CARDOSO, CNPJ: 52.427.357/0001-54;
- MAIS ODONTOLAB LTDA, CNPJ: 41.871.122/0001-30.

Determina-se a elaboração dos respectivos Contratos, nos termos do Processo Administrativo nº 2024004332 e do Chamamento Público nº 001/2024. 09/02/2026. **Fábio Araújo Silva**. Presidente do Vida + Gurupi.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - Vida + Gurupi
Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **RIBEIRO E CIRILO LTDA**, CNPJ: 43.861.662/0001-69, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal nº 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 09/02/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024